

FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA
NÚCLEO DE EXTENSÃO

ESTATUTO DO CORAL DA FADIVA 2017/2018

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Objetivos.

Art. 1º- O CORAL DA FADIVA é um Programa do Núcleo de Extensão da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, de caráter educacional, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como sede a sala do Núcleo de Extensão, localizada na Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA.

Art. 2º- O CORAL DA FADIVA passa a regular-se por este Estatuto e Regimento Interno que adotar.

Art. 3º- São os seguintes os **objetivos** do CORAL DA FADIVA:

- I -** Divulgar e elevar o nome da instituição FADIVA, através da música;
- II -** Possibilitar o estabelecimento de intercâmbios entre as instituições de ensino e outras, através da música e do canto coral;
- III -** Promover a convivência e o bem estar entre os alunos, através de um convívio alegre e amigável;
- IV -** Estimular e estabelecer posturas e comportamentos como o trabalho em equipe, ajuda mútua, respeito às regras e aos limites e, principalmente, a consciência de que o resultado do todo é muito mais importante do que os trabalhos isolados;
- V -** Oferecer alternativa cultural e de entretenimento aos acadêmicos;
- VI -** Enriquecer os eventos promovidos pelo Núcleo de Extensão

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 4º - O CORAL DA FADIVA será composto por discentes, docentes, funcionários e pessoas da comunidade acadêmica, que ocuparão os seguintes cargos:

I - 01 (um) Presidente (a)

II - 01 (um) Diretor (a)

III - 01 (um) Regente

IV - 01 (um) Coordenador (a)

V - 20 (vinte) Coralistas

§ 1º – O cargo de Presidente do Coral da FADIVA, não será remunerado e será sempre ocupado pelo Coordenador do Núcleo de Extensão da Faculdade;

§ 2º – Os cargos de Diretor e Coordenador são cargos de direção do Coral da FADIVA e serão selecionados, pelo Presidente, entre seus membros.

§ 3º - O Coral terá obrigatoriamente 01 (um) regente, podendo ter até 02 (dois) regentes, sendo um principal e um substituto.

§ 4º - O(s) cargo(s) de Regente(s) será preenchido por membros do Coral da FADIVA, com formação em área de conhecimento musical, sempre indicados pelos antecessores, que irão prepará-los antes de seu desligamento.

Art. 5º – Os Membros do Coral da FADIVA deverão ter disponibilidade para comparecer a todos os ensaios marcados e apresentações artísticas.

Capítulo III

Das atribuições dos Cargos

Art. 6º - Cada cargo do Coral da FADIVA terá atribuições próprias, conforme descrição abaixo:

I - O **Presidente** do Coral da FADIVA será sempre o Coordenador do Núcleo de Extensão e terá como atribuição o acompanhamento de todas as atividades do mesmo;

II - O **Diretor** do Coral da FADIVA, membro integrante do mesmo, tem a obrigação de

gestor, representando os interesses do Coral da FADIVA junto à direção da Faculdade, comunicando aos Coralistas as decisões tomadas e ainda organizar e acompanhar todas as atividades do Coral juntamente com o Coordenador;

III - O Coordenador do Coral da FADIVA, membro integrante do mesmo, tem a atribuição de coordenar todas as atividades, zelar pela união e efetividade dos trabalhos realizados, organizar as apresentações, apurar a frequência dos Coralistas nos ensaios e apresentações, através de listas de assinaturas e apresentá-las ao final de cada mês ao Presidente do Coral e à Fundação Educacional de Varginha – FUNEVA, e ainda tomar decisões juntamente com o Diretor e o Presidente a respeito dos assuntos pertinentes ao Coral.

IV - O(s) Regente(s) do Coral da FADIVA, membro(s) integrante(s) do mesmo, são os responsáveis pela escolha, preparação e execução das práticas musicais, bem como pelos ensaios e apresentações.

V - Os Coralistas do Coral da FADIVA, membros integrantes do mesmo, terão como atribuições:

a) Participar assíduo e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório de música popular, folclóricas e hinos, orientados pelo (s) Regente(s), com objetivo de aperfeiçoar a técnica para as apresentações.

b) Ser dedicado, frequente, pontual, assíduo, comprometido, responsável e sério no compromisso firmado como membro do Coral da FADIVA.

§ 1º – Além das atribuições descritas acima, **todos** os integrantes do Coral da FADIVA terão como dever:

a) Ter conduta compatível com o cargo ocupado, comportando-se devidamente durante os ensaios, apresentações, deslocamentos ou outras atividades do coral.

b) Comparecer aos ensaios e apresentações, cuja presença será controlada e obrigatória.

c) Esforçar-se e dedicar-se para elevar o nível artístico do Coral.

d) Comunicar, por escrito, o (s) Regente (s) sempre que não puder comparecer, aos ensaios e às apresentações.

e) Pedir o desligamento, por escrito, aos Regentes(s)/Diretor/Coordenador quando pretender interromper a sua atividade como Coralista.

f) Se responsabilizar pelo material que lhe é entregue à sua responsabilidade, como seja; becas, roupas, pastas, instrumentos, etc.

g) Ser solícito com o Regente, Diretor, Coordenador quando este lhe pedir para exercer alguma outra atribuição ou maior responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Da Nomeação

Art. 7º - Os cargos de direção do Coral da FADIVA serão nomeados pelo presidente, após análise de lista tríplice encaminhada pelo regente.

Art. 8º - A nomeação para os cargos de direção do Coral da FADIVA acontecerá a cada dois anos, sobre a orientação e supervisão do regente, ou antes caso necessite.

Art. 9º - Não haverá eleição para o cargo de Regente, ficando o mesmo obrigado a preparar um substituto, antes de seu desligamento do Coral.

Art. 10 - Todos os membros que estiverem inscritos e frequentes no Coral poderão ter seus nomes analisados para compor a lista tríplice.

CAPÍTULO V

Das práticas musicais

Art. 11 – As práticas musicais acontecerão nos ensaios semanais, nos intervalos das aulas e também nas apresentações artísticas agendadas.

Parágrafo único – Quando necessário serão marcados ensaios mais frequentes, em outros dias, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

Art. 12 – A participação nas práticas musicais coralísticas será obrigatória a todos os membros do Coral da FADIVA.

Art. 13 – A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais, ficarão a cargo do(s) Regentes, com a colaboração do Diretor e do Coordenador do Coral da FADIVA.

CAPÍTULO V

Da participação e frequência nas atividades

Art. 14 – A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelos Membros do Coral da FADIVA, para que a mesma seja computada.

Art. 15 – Quem obtiver mais de **2 (duas) faltas** aos ensaios no mesmo mês, terá suspenso seu desconto referente ao Coral, salvo se apresentado, por escrito, justificado motivo.

Art. 16 – Será computada falta ao Coralista que se ausentar ao ensaio ou à apresentação, se apresentar atrasadamente, ou aquele que não preencher a lista de presença no propício horário.

Art. 17 – No final de cada mês, obrigatoriamente deverá ser encaminhado um relatório de frequência de todos os membros do Coral da FADIVA, junto com a lista de presença para o (a) Presidente e um relatório para a Tesouraria informando a manutenção ou a suspensão das Bolsas Desconto dos Membros do Coral.

Art. 18 – Nas semanas de provas, não haverá práticas musicais.

CAPÍTULO VI

Das apresentações

Art. 19 – As apresentações artísticas serão programadas e agendadas em comum acordo, com a Coordenação do Curso de Direito, preferencialmente no início do ano letivo.

Art. 20 – O regente terá total comando e responsabilidade sobre a programação das apresentações artísticas.

Art. 21 – A FADIVA deverá providenciar transporte e alimentação aos membros do Coral da FADIVA, sem qualquer ônus aos mesmos, quando em apresentações fora da cidade de Varginha, bem como providenciar o transporte dos equipamentos musicais, com antecedência, para o local das apresentações.

Art. 22 – Não acontecerão apresentações do Coral da FADIVA, em semanas de provas, salvo quando de comum acordo.

CAPÍTULO VII

Da oferta de vagas

Art. 23 - Serão oferecidas 20 (vinte) vagas destinadas aos Coralistas, com descontos pelos serviços prestados à Faculdade.

§ 1º – As vagas destinadas aos Coralistas serão preenchidas após aprovação em processo seletivo.

§ 2º – O processo seletivo e respectiva nomeação terão validade de 1 (um) ano.

§ 3º – Depois de vencido este tempo os coralistas passarão por uma avaliação interna que avaliará a participação e a permanência do mesmo no Programa.

Art. 24 - Em caso de lotação será criado quadro de reserva, para gradual preenchimento das vagas efetivas, que serão disponibilizadas sempre que houver vacância.

§ 1º – Os alunos aprovados no processo seletivo, que não forem classificados entre os 20 (vinte) primeiros lugares, poderão participar do Programa como voluntários, mas não terão o direito à Bolsa Desconto.

Art. 25 - O preenchimento das vagas em vacância, antes do término do prazo, do Coral da FADIVA se dará através do quadro reserva remanescente do processo de seleção, obedecendo-se as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital, em conformidade com as normas constantes neste Estatuto e no Regimento do Coral da FADIVA.

Parágrafo único – Caso não exista candidato aprovado no quadro de reservas, terá preferência ao preenchimento de vaga em vacância, o Coralista voluntário, que há mais tempo estiver ingressado no Coral.

Art. 26 – Ao início de cada ano letivo o Presidente, o Diretor, o Coordenador e o(s) Regente(s) organizarão o processo seletivo e abrirão edital para o preenchimento das vagas remanescentes.

CAPÍTULO VII

Das Bolsas Descontos

Art. 27 – Será devida aos membros participantes do Coral da FADIVA, uma Bolsa Desconto em forma de desconto na mensalidade.

Art. 28 – Para participar do Programa Coral da FADIVA, os coralistas abdicam de remuneração, recebendo pela representação, esforço, empenho, determinação, responsabilidade e disponibilidade o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, em forma de Bolsa Desconto.

Art. 29 – Os cargos de Regente, Coordenador e o Diretor farão jus, pela natureza e complexidade dos cargos e maior responsabilidade, a desconto diferenciado:

a) Ao regente o desconto será de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, em forma de Bolsa Desconto.

b) Ao Coordenador e ao Diretor o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade, em forma de Bolsa Desconto.

CAPÍTULO VII

Das Horas para Atividades Complementares

Art. 30 – As horas de participação nas atividades do Coral da FADIVA poderão ser computadas como cumprimento de horas em Atividades Complementares;

Art. 31 – O cômputo das horas de atividades do Coral da FADIVA, para efeito de horas em Atividades Complementares, será feito da seguinte forma:

I - Cada ensaio contará como trinta minutos para a somatória de horas em Atividades Complementares;

II - Cada apresentação computará duas horas para a somatória de horas em Atividades Complementares;

III - Os Coralistas voluntários não efetivos terão direito ao computo das para efeito de Atividades Complementares.

Art. 32 – O Coordenador do Coral da FADIVA expedirá, ao final de cada semestre letivo,

declaração individual, com a comprovação das horas efetuadas para fins de cumprimento de Atividade Complementar para cada membro do Coral da FADIVA, que será assinada pelo Coordenador, pelo Diretor e pelo Presidente do Coral da FADIVA.

Parágrafo Único: As listas de presença serão arquivadas pela Coordenadora do Coral da FADIVA, no Núcleo de Extensão, servindo como comprovante de participação em reuniões, ensaios e apresentações artísticas.

CAPÍTULO VIII

Do Desligamento

Art. 33 - Será destituído do cargo, o membro que desrespeitar os termos deste Estatuto, cometer falta grave ou abandonar as atividades.

Parágrafo Único: O julgamento do processo de destituição do cargo será da responsabilidade do Diretor, do Coordenador e do Presidente que em conjunto formularão a decisão.

Art. 34 - O membro do Coral que quiser se desligar do Programa deverá assinar o Termo de Desligamento, que será analisado pelo Diretor, do Coordenador e do Presidente que em conjunto formularão a decisão.

Parágrafo Único: O membro do Coral da FADIVA que solicitar seu desligamento só poderá retornar ao Programa após ser aprovado no processo seletivo.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 35 - As situações excepcionais serão analisadas e decididas pelo Diretor, pelo Coordenador e pelo Presidente sempre em conjunto.

Art. 36 – Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 01 de março de 2017.

Dr. Álvaro Vani Bemfica
Diretor da FADIVA

Vânia Maria Tibúrcio Salgado Mitidieri
Coordenadora do Núcleo de Extensão